



# MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000  
Fones: (0\*\*42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1035

Altera dispositivos da Lei Municipal nº  
1007 de 30 de agosto de 2001.

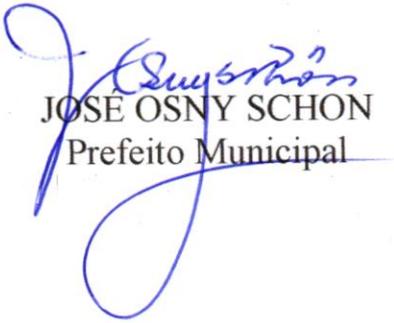
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1007 de 30 de agosto de 2001,  
que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nºs 03, 04,  
21 e 22, com área total de 5.000,00 m², localizados na quadra nº 03 do Parque  
Industrial deste Município, à empresa I.M.J. de Oliveira & Cia. Ltda., pessoa  
jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C. sob nº 72.363.237/0001-48.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Pitanga, 19 de dezembro de 2001.

  
JOSE OSNY SCHON  
Prefeito Municipal